

Lei N° 333

Altera dispositivo da Lei N°  
318 de 11 de Setembro de 1967

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, pelos seus legítimos representantes,  
Decreta e Em Sancionano

Art. 1° - Fica alterado o artigo 11 da Lei Municipal n° 318 de 11 de setembro de 1967, que passa a ter a seguinte redação: Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a doar uma área de 1 hectare (1 ha) situado no Bairro Sebastião Pimentel Marques, à Companhia Habitacional do Espírito Santo (COHAB-ES) - para construção de casas populares, destinadas às famílias de baixa renda salarial.

§ - Único - O Prefeito Municipal firmará Convênio com a COHAB-ES, fixando normas e obrigações com referência às construções das unidades residenciais e serviços de infraestrutura.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São José do Calçado, em 12 de agosto de 1968

Baum

José Borges de Almeida  
Prefeito Municipal.